



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**Lei Ordinária nº 2023 de 11 de março de 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de 412.662,03 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	227	364.199,64
Unidade Orçamentária	01.27.02	SANEAMENTO BÁSICO
Funcional Programática	17.512.9521.1500	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO PARAÍSO
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	100.067	Estação Tratamento Esgoto Bairro Paraíso-FEHIDRO

Ficha / Valor	226	48.462,39
Unidade Orçamentária	01.27.02	SANEAMENTO BÁSICO
Funcional Programática	17.512.9521.1500	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO PARAÍSO
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	110.000	GERAL

<b>TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>412.662,03</b>
---------------------------------	-------------------

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 11 de março de 2022.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sergio Jose Zagueti  
Chefe de Gabinete